



Projeto de Lei nº /2024

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES
FAMILIARES DO POVOADO LAGOA GRANDE
- ACOMAF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas decreta:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares do Povoado Lagoa Grande - ACOMAF, entidade sem fins lucrativos, sem finalidade político-partidárias, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.376.695/0001-37, com sede Distrito Povoado Lagoa Grande, S/N, Zona Rural, Igreja Nova/Al, CEP 57.280-000, fundada no ano de 2022.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS.

Maceió, 01 de outubro de 2024.

CARLA DANTAS
LIMA E
SILVA:007871144
48

Assinado de forma digital
por CARLA DANTAS LIMA
E SILVA:00787114448
Dados: 2024.10.01
15:34:02 -03'00'

Carla Dantas Lima e Silva

Deputada Estadual

Assembleia Legislativa de Alagoas

Justificativa do Projeto de Lei nº /2024

Senhoras e Senhores Deputados,

Hoje, venho apresentar um projeto de lei que visa a concessão da declaração de utilidade pública à Associação dos Agricultores Familiares do Povoado Lagoa Grande (ACOMAF). Esta iniciativa é fundamentada no trabalho exemplar que essa associação vem realizando em nossa comunidade, promovendo o desenvolvimento social e econômico dos agricultores familiares.

Histórico da Associação

A ACOMAF foi fundada em 9 de julho de 2022, com a missão de fortalecer a agricultura familiar e melhorar a qualidade de vida dos trabalhadores rurais da região. Desde sua criação, a associação tem se dedicado a práticas sustentáveis, engajando-se em atividades que abrangem agroecologia, piscicultura, apicultura, horticultura e outras formas de geração de renda, sempre em respeito ao meio ambiente.

Impacto na Comunidade

A atuação da ACOMAF tem sido fundamental para o desenvolvimento da comunidade, beneficiando diretamente as pessoas. Os projetos implementados têm promovido melhorias significativas, como:

- Acesso a água e irrigação para o cultivo de diversas culturas.
- Estímulo à produção local, contribuindo para a economia regional.

- Promoção de atividades sociais e culturais que fortalecem os laços comunitários.

Atendimento aos Requisitos Legais

A ACOMAF cumpre rigorosamente todos os requisitos legais para a declaração de utilidade pública, incluindo:

1. **Objetivos de Interesse Público:** Focada no desenvolvimento socioeconômico e educativo da comunidade, a associação promove a cooperação e o fortalecimento dos laços entre os associados.
2. **Transparência e Prestação de Contas:** A gestão da ACOMAF é pautada pela transparência, com prestação de contas regular à comunidade e aos associados.
3. **Regularidade Fiscal:** A associação está em conformidade com todas as obrigações fiscais, conforme demonstrado pelos documentos anexos.

Benefícios da Declaração de Utilidade Pública

A concessão da declaração de utilidade pública trará diversos benefícios, incluindo:

- **Reconhecimento Oficial:** Reforço da credibilidade da ACOMAF como entidade de interesse público.
- **Acesso a Recursos:** Facilitação na busca de parcerias e financiamento com entidades públicas e privadas.
- **Incentivos Fiscais:** Possibilidade de receber doações com benefícios fiscais, atraindo mais apoio para suas iniciativas.

Conclusão



GABINETE DA DEPUTADA CARLA DANTAS

Diante do exposto, solicito o apoio de todos os deputados para a aprovação deste projeto de lei. A declaração de utilidade pública à ACOMAF não apenas reconhecerá o trabalho dessa importante associação, mas também fortalecerá ainda mais suas ações em prol da comunidade.

Agradeço pela atenção e pela consideração.

Respeitosamente,

CARLA DANTAS
LIMA E
SILVA:00787114448

Assinado de forma digital
por CARLA DANTAS LIMA
E SILVA:00787114448
Dados: 2024.10.01
10:19:00 -03'00'

Carla Dantas Lima e Silva

Deputada Estadual

Assembleia Legislativa de Alagoas



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO POVOADO LAGOA GRANDE – ACOMAF

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO DOMICÍLIO, DA ÁREA DE AÇÃO, DO PRAZO, DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO POVOADO LAGOA GRANDE - ACOMAF, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída pela união de pessoas que se organizam para fins não econômicos, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, fundado em 09/07/2022, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor.

Art. 2º - A Associação dos Agricultores (as) familiares do Povoado Lagoa Grande - ACOMAF, tem sede e domicílio no Povoado Lagoa Grande, s/n, zona rural, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas.

Art. 3º - A área de ação da Associação dos Agricultores (as) Familiares do Povoado Lagoa Grande - ACOMAF, abrange o Povoado Lagoa Grande, Povoados Circunvizinhos, e pessoas que tenham propriedade ou vínculos com os moradores, agricultores, pescadores do povoado Lagoa Grande, Município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, desde que não possuam nenhum tipo de organização congênere para efeito de admissão de associados.

Parágrafo único – A Associação tem sede e foro no município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, e o exercício social coincidindo com o ano civil, no dia 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II-DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 4º - A Associação dos Agricultores (as) familiares do Povoado Lagoa Grande - ACOMAF, tem como objetivos, por meio da gestão dos seus associados:

- a) concorrer para o desenvolvimento e fortalecimento econômico, social e político dos trabalhadores (as) rurais, agricultores (as) familiares, moradores do povoado, cidadãos e cidadãs da zona rural em toda sua dimensão, estimulando-os à constituição de um patrimônio próprio comum, propício ao desenvolvimento de atividades e práticas de trabalho cooperativo, visando o fortalecimento institucional da unidade associativa, bem como, das unidades familiares;

Handwritten signature
Nerys
Nerys



- b) Desenvolvimento socioeconômico e educativo de caráter comum dos associados e apoiar todo o movimento reivindicatório que venha beneficiar seus associados;
- c) Estimular a racionalização das atividades produtivas dos associados, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem no aumento de sua produção em toda a sua cadeia produtiva;
- d) Lutar pelos direitos de seus associados junto aos poderes públicos, principalmente para o atendimento de suas necessidades básicas de educação, saúde, habitação, crédito, políticas agrícolas, transporte, segurança alimentar, esporte-lazer e reforma agrária, bem como, toda sua infraestrutura;
- e) Contribuir para a organização de movimentos voltados para a conservação do meio ambiente, segurança alimentar, reforma agrária, relações de gênero, idosos e juventude, garantia dos direitos fundamentais e o fomento de políticas públicas;
- f) Promover o movimento integrado da comunidade visando facilitar a vida econômica um do outro através da realização de obras, atividades sociais, beneficentes, assistenciais recreativas e culturais, com recursos próprios ou obtidos de entidade pública ou privadas;
- g) Obter terra, adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários as suas instalações e dos seus associados, sejam elas, administrativas, tecnológicas e de suprimento de necessidades hídricas e/ou energética e outros serviços desde que seja respaldado por seus associados;
- h) Facilitar serviços de assistência técnica, extensão rural, pesquisa, capacitação em gestão organizacional e profissionalizante aos associados, serviços básicos de saúde, sociocultural, esportiva, educacional, jurídico, comunicação, inclusão digital, constituindo-se neste particular, em mandatários dos associados ao que se diz respeito ao meio ambiente, defesa do consumidor ou com este mesmo objetivo, celebrar quaisquer convênios com entidades públicas ou privadas;
 - i) Adquirir sob qualquer forma adequada e legal, máquinas, implementos agrícolas de produção, insumos, beneficiamento, visando o escoamento dos seus produtos facilitando o desempenho da cadeia produtiva dos seus associados;
 - j) Efetuar suas operações, sem objetivo de lucro, mas inspirada no propósito de garantir benefícios e vantagens aos associados para melhoria da situação socioeconômica dos mesmos;
- k) Estimular junto aos seus associados o debate sobre gênero, etnia, cidadania... etc., abominando toda e qualquer forma de preconceitos e exclusão social estimulando a conscientização do cidadão enquanto agente transformador da sociedade;
- l) Criar, organizar e acompanhar projetos comunitários que apoiem o desenvolvimento autossustentável das comunidades, bem como a infraestrutura da comunidade no que diz respeito a esporte cultura e lazer, centro de convivência do idoso, creche, calçamento, praças, habitação, transporte, saúde, educação, iluminação, inclusão digital, saneamento básico, comunicação e segurança pública;
- m) Priorizar a organização coletiva, incentivando o Associativismo e o Cooperativismo;


Rubens Nerys
Advogado
CAB 154320/AL



n) Qualificar as comunidades carentes para que possam ter acesso aos programas governamentais ou não governamentais na concretização de seus interesses;

o) Promover o desenvolvimento humano, econômico, socioambiental, educativo e cultural de comunidades carentes, proporcionando qualificação e desenvolvendo suas capacidades empreendedoras, por meio de acesso às técnicas de gerência e organização de empreendimentos econômicos e financeiros, propiciando sua integração no mercado de bens e serviços;

p) Para a consecução dos seus objetivos, a Associação dos Agricultores (as) familiares do Povoado Lagoa Grande - ACOMAF, desempenhará atividades alicerçadas no desenvolvimento no campo da agricultura familiar sustentável, agropecuária, agroecologia, piscicultura, apicultura, aquicultura, horticultura, carcinicultura, fruticultura, avicultura, ovinocultura, suinocultura, culinária, artesanato e outras formas de geração de renda, desde que obedeçam a lógica de mercado e respeito ao meio ambiente.

q) Promover a experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócios educativos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

r) Respeito a cultura, as tradições e aos hábitos alimentares, primando pelo controle social, segurança alimentar e nutricional, assegurando o desenvolvimento sustentável local;

Art. 5º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação dos Agricultores (as) familiares do Povoado Lagoa Grande - ACOMAF observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 6º - Para alcançar seus objetivos a Associação poderá celebrar convênios, parcerias com empresas públicas e privadas, contrair financiamentos, assinar contratos com terceiros, enfim praticar todos os atos juridicamente corretos e até filiar-se a outras entidades congêneres, evidentemente que conservando sua personalidade jurídica própria e sua autonomia de decisão.

Parágrafo Único - A Associação dos Agricultores (as) familiares do Povoado Lagoa Grande - ACOMAF não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

[Faint signature and stamp at the bottom right]



i) apresentar sugestão de trabalho, de acordo com a finalidade da Associação dos Agricultores (as) familiares do Povoado Lagoa Grande - ACOMAF.

Parágrafo Único – É vedado a qualquer associado manter qualquer relação empregatícia com a Associação e o exercício dos cargos de direção não fará jus a qualquer remuneração, exceto o ressarcimento de despesas pessoais, quando a serviço comprovado dos interesses da Entidade.

Art. 9º - São deveres do Associado:

- a) observar as disposições estatutárias, bem como acatar as deliberações tomadas pela Diretoria Executiva e pela Assembleia Geral;
- b) respeitar os compromissos assumidos pela Associação, responsabilizando-se solidariamente pelo seu resgate, na parcela que contratualmente lhe corresponder;
- c) contribuir com todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e fortalecimento da Associação;
- d) pagar as mensalidades e o percentual para a manutenção das atividades da Associação, valor este a ser decidido e aprovado em Assembleia Geral;
- e) responsabilizar-se solidariamente pela operação e manutenção de empreendimentos conquistados pela Associação, de reconhecida importância para os associados.
- f) levar ao conhecimento da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal a existência de quaisquer irregularidades que atentem contra este Estatuto;

Parágrafo Único – Exceto quanto aos compromissos em que contratualmente os associados figurarem com responsabilidades subsidiárias às assumidas pela Associação, em relação a todas as demais, se exime de qualquer obrigação pessoal sobre obrigações contraídas pela Entidade.

Art. 10 - Da Admissão, Demissão e Exclusão:

- a) Só serão admitidos como associados pessoas com idade igual ou acima de dezesseis anos e que estejam integrados de alguma forma nos princípios e objetivos da Associação dos Agricultores (as) familiares do Povoado Lagoa Grande - ACOMAF e que tenham uma convivência assídua com a zona rural no campo da agricultura familiar, que seja da comunidade, que tenha vínculos ou propriedade dentro da mesma;
- b) sua admissão estará condicionada à aprovação da Assembleia Geral, de forma secreta, onde o mesmo não se fará presente;



- c) O interessado deverá ter conhecimento pleno dos Estatutos Sociais;
- d) A admissão de um novo associado não fundador será condicionada ao pagamento de "joia" antecipada no valor de 01 (um) ano de mensalidade diluídas em parcelas conforme entendimento da Diretoria Executiva, de acordo com a capacidade de pagamento do mesmo.
- e) os associados que estiverem em atraso com suas obrigações sociais por mais de 90 (noventa) dias, terão os seus direitos suspensos e só reabilitarão após a quitação;
- f) O sócio que estiver em atraso com suas obrigações sociais por um período de 03 (três) meses, três reuniões consecutivas, estará automaticamente excluído da Associação dos Agricultores (as) familiares do Povoado Lagoa Grande - ACOMAF;
- g) O sócio que faltar a 05 (cinco) Assembleias consecutivas ao longo do ano, sem justificativa concreta, será encaminhado à Assembleia Geral Extraordinária com o fim de eliminá-lo, onde o mesmo será advertido antecipadamente;
- h) Advertência sempre por escrito e em caráter reservado.

Art. 11 - A eliminação do associado será feita em razão da infração do Estatuto, devendo ser notificado 02 (duas) vezes com cópia ou ainda que venha exercer atividades consideradas prejudiciais à Associação, ou deixar de cumprir seus deveres, usando indevidamente o nome da associação:

- a) havendo recusa do sócio infrator de receber a notificação, esta será comprovada com a assinatura de 02 (duas) testemunhas;
- b) O associado em via de ser eliminado participará de Assembleia Geral onde será decidida sua permanência ou saída;
- c) considerar-se-á definitiva a eliminação do associado que não comparecer a Assembleia Geral para decisão da sua permanência, devendo a Diretoria fazer homologação final nos livros da sociedade;
- d) Exceto em casos de doença com atestado médico ou comprovante de atendimento na Unidade de Saúde Local;
- e) em caso de desligamento, como na demissão por justa causa por parte do Associação dos Agricultores (as) familiares do Povoado Lagoa Grande - ACOMAF ou eliminação, o associado não terá direito a restituição do capital que integralizou;
- f) O associado que for excluído do quadro de sócios não terá mais o direito a condição de se reintegrar ao quadro de sócios;
- g) A Associação dos Agricultores (as) familiares do Povoado Lagoa Grande - ACOMAF deverá acionar juridicamente os associados devedores que forem

Rubens Nerys
Advogado
OAB 15.122/AL



eliminados ou excluídos, ou que possa legalmente responder por estes últimos, salvo, se mesmos acertarem amigavelmente seus débitos;

h) com a morte do associado sua vaga será assumida pelo seu sucessor natural.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio

Art.12- O Patrimônio da Associação será constituído de:

- a) Terrenos, benfeitorias e construções que vierem a ser feitas ou adquiridas pela Associação;
- b) Máquinas, implementos agrícolas e outros equipamentos que forem adquiridos pela Associação;
- c) Auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional e estrangeira;
- d) Receitas provenientes da alienação de bens e /ou da prestação de serviços pela entidade;
- e) Contribuição dos próprios associados, estabelecida pela Assembleia Geral;
- f) outras eventuais, não especificadas;

CAPÍTULO V

Constituição e Funcionamento dos Órgãos Deliberativos e administrativos

Art. 13 – A Associação dos Agricultores (as) familiares do Povoado Lagoa Grande - ACOMAF será gerida, acompanhada e administrada por:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

Parágrafo Único– A Associação dos Agricultores (as) familiares do Povoado Lagoa Grande - ACOMAF não remunera, sob qualquer forma, os cargos de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal bem como as atividades de seus associados.



Art. 14 - A Assembleia Geral é a instância máxima da Associação dos Agricultores (as) familiares do Povoado Lagoa Grande - ACOMAF para deliberação em todos os assuntos de interesse da entidade, e é constituída por todos os associados em pleno exercício de seus direitos.

Art. 15 - A Assembleia Geral dos Associados, Ordinária ou Extraordinária, órgão supremo da Associação dos Agricultores (as) familiares do Povoado Lagoa Grande - ACOMAF, dentro dos limites deste Estatuto, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, e suas deliberações vinculam a todos associados.

Art. 16 - A Assembleia Geral será convocada no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência de sua realização e instalada em primeira convocação com a presença de no mínimo 50% mais um dos associados presentes; em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora depois, com um mínimo de 30% (trinta por cento) dos associados; e em terceira convocação, para a mesma data e local, meia hora depois da segunda convocação, com no mínimo 10% (dez por cento) dos sócios presentes.

Art. 17 - Nas Assembleias Gerais, cada associado, em dia com sua contribuição financeira, terá direito a um voto.

Art. 18 - A Assembleia reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 19 - O "quórum" para a realização das Assembleias Gerais Ordinárias será tomado por maioria simples dos associados presentes em primeira convocação e, nas convocações seguintes, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados.

§ 1º - Com exceção dos casos de aprovar contas e alteração dos Estatutos Sociais, que requer a aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes, pois trata-se de Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, e só poderão ser instaladas em segunda convocação, com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos associados.

§ 2º - As decisões da Assembleia que digam respeito à exclusão de associados do quadro social somente podem ser tomadas por pelo menos metade mais um dos associados presentes, e a referida Assembleia terá de ter sido convocada especialmente com esta finalidade.

Art. 20 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos, que indicarão a pauta.

Art. 21 - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Diretor Presidente. Na sua falta ou impedimento caberá ao Diretor Vice-Presidente dirigir os trabalhos, no impedimento do mesmo caberá a Assembleia indicar um associado para dirigir os trabalhos.

Art. 22 - Todas as decisões das Assembleias Gerais deverão ser registradas em Ata e assinada por todos os presentes.


Rubens Nerys
Advogado
OAB 104122/AL



Art. 23- Compete a Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- a) A programação anual da Associação dos Agricultores (as) familiares do Povoado Lagoa Grande - ACOMAF, com programas, projetos, ações e direcionamento estratégico;
- b) Prestação de contas da Diretoria Executiva, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal e Auditoria Independente.
- c) Prestação de contas anual ou quando do término dos Termos de Parceria ou Convênios com Parceiros Públicos e Privados;
- d) Eleição e destituição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- e) estabelecer o valor da contribuição mensal de Associado;
- f) apreciar e votar o plano de trabalho elaborado pelos associados;
- g) apreciar e aprovar os regimentos internos que venham ser elaborados.

Art. 24 - Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

- a) deliberar sobre a dissolução da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) decidir sobre modificações no Estatuto;
- c) autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e contribuições de garantias a caso exigidas;
- d) destituir os membros da Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal, caso os mesmos não estejam correspondendo aos interesses dos associados, ou mesmos as normas estabelecidas pelo Estatuto Social;
- e) expulsar um associado do quadro social;
- f) deliberar sobre a entrada de novos associados;
- g) decidir sobre outros assuntos de interesse da sociedade.

Art.25- É também competência privativa da Assembleia Geral Extraordinária, apreciar e decidir sobre a eventual necessidade de destituição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

§ 1º- Quando ocorrer destituição que possa comprometer a administração ou fiscalização da Associação dos Agricultores (as) familiares do Povoado Lagoa Grande - ACOMAF, a Assembleia poderá indicar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, que serão eleitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.


Rubens Nerys
Advogado
OAB 215.223/AL



§ 2º- A convocação da Assembleia Geral far-se-á na forma do Estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 26- A Associação dos Agricultores (as) familiares do Povoado Lagoa Grande - ACOMAF, adotará práticas de governança corporativa e gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art.27- A Diretoria Executiva compõe-se de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretor Vice-Secretário, Diretor Tesoureiro, Diretor Vice Tesoureiro eleitos em Assembleia Geral Ordinária.

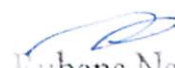
Art.28- Os cargos eletivos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal terão duração de 04 (quatro) anos, podendo haver apenas uma reeleição para o mesmo cargo.

Art.29- Após 06 (seis) meses de mandato, através de uma Assembleia Geral será feita uma avaliação da administração da Diretoria Executiva em exercício.

Art.30- Compete a Diretoria Executiva:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- b) coordenar o processo de elaboração do plano de trabalho da Associação, submetendo-o à apreciação da Assembleia Geral;
- c) coordenar a execução do plano de trabalho aprovado pela Assembleia Geral;
- d) propor a criação de grupos de trabalho, através de comissões ou departamentos para coordenar atividades específicas, quando do interesse da organização;
- e) propor à Assembleia Geral o valor da contribuição Mensal dos associados;
- f) fixar taxas destinadas a cobrir despesas operacionais;
- g) apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório de atividades e as contas de gestão, desde que tenha o parecer do Conselho Fiscal.

Art.31- A Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente, 02 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, devendo lavrar em Ata, num livro próprio, todas as decisões tomadas, sendo assinada por todos os presentes.


Rubens Nerys
Advogado
OAB 15482B/AL



Art.32- Compete ao Diretor Presidente:

- a) cumprir e fazer cumprir os Estatutos;
- b) delegar poderes aos demais membros da Diretoria Executiva;
- c) representar judicialmente e extrajudicialmente a Associação;
- d) Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo em "caixa";
- e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- f) Assinar Atas e outros documentos da Associação;
- g) assinar, juntamente com o Diretor Tesoureiro, toda movimentação financeira da entidade, representada por cheques, recibos, ordens de pagamento e outros documentos de igual natureza;
- h) exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas, de interesse da coletividade.

Art.33- Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- a) Substituir o Diretor presidente nas suas faltas e/ou impedimentos;
- b) Gerenciar internamente a Associação no âmbito cultural e social.

Art.34- Compete ao Diretor Secretário:

- a) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, mantendo os respectivos livros sob sua responsabilidade;
- b) Fazer ou mandar fazer as correspondências, relatórios, livros e outros documentos;
- c) Organizar os arquivos, mantendo-os sob sua guarda;
- d) Desenvolver outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

Art.35 - Compete ao Diretor Vice-Secretário:

- a) Substituir o Diretor Secretário nas suas faltas e/ou impedimentos;

Art.36 -Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário em banco, designado pela Diretoria Executiva;
- b) Elaborar e apresentar orçamentos, relatórios e balancetes mensais e anual;



- c) Proceder os pagamentos autorizados pelo Diretor Presidente;
- d) Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, os cheques, ordens de pagamento e demais documentos de ordem financeira da Entidade;
- e) Fazer a escrituração do livro auxiliar do caixa, dando seu visto e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- f) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, da Entidade;
- g) Outorgar mandato, em conjunto com o Diretor Presidente, através de procuração específica, que confira a terceiros poderes gerais para a prática dos atos de rotina bancária: abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar e endossar cheques, notas promissórias e todos os documentos que representam valores.
- h) Exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

Art.37 - compete ao Diretor Vice Tesoureiro:

- a) Substituir o Diretor Tesoureiro nas suas faltas e/ou impedimentos;

Do Conselho Fiscal

Art.38- O Conselho Fiscal será formado por 03 (três) membros efetivos, e 01 (um) suplente eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos.

§ 1º- As reuniões do Conselho Fiscal só poderão ser realizadas com a presença da maioria simples dos seus membros sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos, dos presentes.

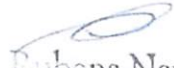
§ 2º- O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, por deliberação própria ou quando convocado pela Diretoria Executiva.

§ 3º- As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser registradas nas Atas de suas reuniões.

Art.39- Quando vagar o cargo de Conselho Fiscal assume o respectivo suplente.

Art.40- Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Exercer sistemática e permanente fiscalização das atividades e operações da Associação dos Agricultores (as) familiares do Povoado Lagoa Grande - ACOMAF, o balanço e as contas do exercício;


Rubens Nerys
Advogado
CAB 154028/AL



- b) Informar a Diretoria Executiva e à Assembleia Geral, irregularidades que apurar, recomendando a adoção de medidas corretivas que julgar convenientes, inclusive a abertura de auditorias;
- c) Emitir parecer sobre a prestação de contas da Associação dos Agricultores (as) familiares do Povoado Lagoa Grande - ACOMAF;
- d) Solicitar a Diretoria Executiva a convocação extraordinária da Assembleia Geral se ocorrerem fatos graves e urgentes que, por sua dimensão, possam comprometer a credibilidade da Associação dos Agricultores (as) familiares do Povoado Lagoa Grande - ACOMAF.

Parágrafo único – Para o exame das contas com vistas à emissão de parecer a ser submetido à Assembleia Geral Ordinária, o Conselho Fiscal poderá valer-se do assessoramento de Contador legalmente habilitado, observada a existência de disponibilidade financeira da Associação dos Agricultores (as) familiares do Povoado Lagoa Grande - ACOMAF.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art.41- As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal ocorrerá a cada 04 (quatro) anos, em Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos por igual período.

§ 1º- A data das eleições ocorrerá sempre no segundo domingo do mês, a cada quatro anos e a posse dos eleitos dar-se-á logo após a apuração dos votos.

Art.42- As Eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal dar-se-á por chapa.

Art.43- Os membros serão eleitos por maioria simples dos votos, sendo o processo eleitoral em regime secreto.

Parágrafo Único – Todos os associados têm a obrigação de votar nas eleições, sob pena de suspensão de seus direitos no período de 02 (dois) meses, perdendo seus direitos como sócio por igual período, salvo na hipótese de justificação de ausência por motivo relevante, que deverá ser apresentada até o início da votação.

Art.44- Qualquer associado poderá ser candidato a Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, sendo obedecido aos seguintes requisitos:


Fabens Nerys
A. L. L. L.
CAB 12/12/20/AL



- a) Para poder se candidatar a qualquer cargo da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal o associado deverá estar devidamente registrado na Associação dos Agricultores (as) familiares do Povoado Lagoa Grande - ACOMAF no período mínimo de 01 (um) ano, contados da data de sua inscrição nas eleições e estar em dia com suas obrigações perante a Associação;
- b) O período previsto na alínea a deve ser considerado em prazos ininterruptos, ou seja, não serão aceitas somas de tempos de registros diferentes.
- c) Só poderá ser candidato para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal com no mínimo 18 (dezoito) anos;
- d) Todo associado terá direito a votar desde que tenha no mínimo 18 (dezoito) anos de idade e 03 (três) meses de ingresso na Associação.
- e) O associado só poderá votar mediante apresentação de sua carteira de associado e documento que comprove sua identidade.

Art.45- Cada associado terá direito a 01 (um) só voto, e a votação será por voto secreto.

Art.46 Será formada uma Comissão Eleitoral em Assembleia Geral Extraordinária composta por três associados os quais não poderão votar nem tomar partido ou três convidados de confiança dos associados para a realização do pleito eleitoral 60 (sessenta) dias antecipados da data da eleição.

I- A Comissão Eleitoral será formada por 03 (três) membros, sendo 01 (um) Presidente e 02 (dois) Mesários, estes membros não poderão fazer parte da Diretoria atual, serão neutros, não podendo se candidatar e nem votar nas eleições, com a finalidade de:

- a) Elaborar as instruções gerais das eleições;
- b) Controlar a votação;
- c) Apurar os votos;
- d) Afixar os resultados da eleição;
- e) Empossar aos (as) eleitos (as) a Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal;
- f) Analisar recursos caso seja impetrado.

II- A partir da data de sua formação a Comissão Eleitoral terá no máximo o prazo de 15 (quinze) dias para publicar o edital do processo eleitoral, que deverá ser afixado em logradouros públicos e divulgado por meios de comunicação;


Rubens Nerys
Advogado
OAB 15422B/AL



- III- Os pretendentes aos exercícios dos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, terão um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar suas candidaturas;
- IV- Os 15 (quinze) dias que antecipam as eleições serão guardados para a organização do Pleito das Eleições por parte da Comissão Eleitoral e para articulações da parte das candidaturas para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- V- A listagem dos sócios aptos a votar será afixada pela Comissão Eleitoral no local onde estiver ocorrendo o pleito eleitoral;

Art.47- É vedada a participação no processo eleitoral, de qualquer associado que esteja em estado de embriagues, podendo o mesmo, sofrer penalidades.

CAPÍTULO VII

Dos Livros

Art.48- A Associação deverá ter:

- a) Livro de Matrícula dos Associados;
- b) Livro de Atas de Reunião da Diretoria Executiva;
- c) Livro de Atas de Reunião do Conselho Fiscal;
- d) Livro de Atas das Assembleia Gerais;
- e) Livro de Presença dos Associados em Assembleia;
- f) outros livros fiscais, contábeis, etc., exigidos por lei e /ou pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO VIII

Da Dissolução

Art.49- A Associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para este fim, observado o disposto neste Estatuto.


Rubens Nerys
Advogado
OAB 15422B/AL



Art.50- Dissolvida a Associação, o remanescente de seu patrimônio líquido, depois de deduzidas as quotas ou frações ideais, será destinado a Entidades de fins não econômicos e/ou à Instituição Municipal, Estadual ou Federal, de fins idênticos ou semelhantes.

§ 1º- Por deliberação dos associados, podem estes, antes da destinação do remanescente, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da Associação.

§ 2º- Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a Associação tiver sede, Instituição nas condições indicadas, o que remanescer do seu patrimônio será devolvido a Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art.51- É proibida a remuneração dos integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como, bonificações ou vantagens a dirigentes mantenedores ou associados.

Art.52- Será permanentemente proibido a presença de pessoas estranhas nas reuniões, exceto quando convidadas.

Art.53- A contabilidade da Associação será feita de acordo com as leis e normas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em ordem e em dia.

Parágrafo Único – O exercício social e financeiro da Associação terá uma duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art.54- Este Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte mediante deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária, observando o disposto no Capítulo da Assembleia.

Art.55- Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Igreja Nova -AL, 09 de julho de 2022.

José Nunes de Souza

JOSÉ NUNES DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE

Ciani Bispo Bezerra

CIANI BISPO BEZERRA
DIRETORA SECRETÁRIA

Rubens Nerys

Rubens Nerys
Advogado
OAB 15482B/AL



Diretoria Executiva:

JOSE NUNES DE SOUZA

Diretor Presidente: JOSÉ NUNES DE SOUZA – brasileiro, casado, nascido em 01/06/1973, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 902.616.404-10, RG sob o nº 1446335 SSP-AL, exp. em 30/06/2016, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000;

Renê Bezerra

Diretor Vice-presidente: RENE BEZERRA – brasileiro, casado, nascido em 09/10/1989, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 092.312.724-03, RG sob o nº 2668890-5 SSP-SE exp. em 12/09/2008, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000;

Ciani Bispo Bezerra

Diretora Secretária: CIANI BISPO BEZERRA – brasileira, união estável, nascida em 17/08/1985, agricultora familiar, portadora do CPF sob o nº 065.792.764-36, RG sob o nº 1808358 SJDS-AL exp. em 13/08/2004, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000;

Nadir dos Santos Bezerra

Diretora Vice Secretaria: NADIR DOS SANTOS BEZERRA – brasileira, união estável, nascida em 05/12/1981, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 051.880.074-10, RG sob o nº 1795392 SSP-AL exp. em 15/03/2017, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000;

Sergio dos Santos Quirino

Diretor Tesoureiro: SERGIO DOS SANTOS QUIRINO – brasileira, união estável, nascido em 14/10/1986, agricultora familiar, portadora do CPF sob o nº 077.476.184-92, RG sob o nº 337674-1 SEDS-AL, exp. em 29/07/2000, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000;

Andreza dos Santos Bezerra

Diretora Vice Tesoureira: ANDREZA DOS SANTOS BEZERRA – brasileira, união estável, nascida em 30/12/1989, agricultora familiar, portadora do CPF sob o nº 084.810.284-36, RG sob o nº 3279900-4 SJDS-AL exp. em 10/04/2007, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000;


Rubens Nerys
Advogado
OAB 15482B/AL



Conselho Fiscal



Aldair Bispo Bezerra
1º Conselheiro: ALDAIR BISPO BEZERRA – brasileiro, união estável, nascido em 21/04/1989, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 081.427.334-39, RG sob o nº 3221751-0 SSP-AL, exp. em 08/03/2018, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000;

Sergio Bispo Bezerra
2º Conselheiro: SERGIO BISPO BEZERRA – brasileiro, união estável, nascido em 27/05/1981, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 092.541.484-07, RG sob o nº 35445807 SSP-SE, CNH 05385717919, val. 14/03/2022, cat. B, 1ª Hab. 21/12/2011, emissão em 14/03/2017 JANILSO, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000;

Janilson Batista Vieira dos Santos
3º Conselheiro: JANILSON BATISTA VIEIRA DOS SANTOS – brasileiro, união estável, nascido em 08/09/1981, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 047.923.544-98, RG sob o nº 31832652 SSP-SE, CNH 04664729944, cat. AD, Emissão em 09/05/2016, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000;

Suplente Conselho Fiscal:

Jose Edivanio Bezerra
1º Suplente: JOSÉ EDIVANIO BEZERRA – brasileiro, união estável, nascido em 18/06/1991, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 062.318.404-41, RG sob o nº 1678143 SEDS-AL, CNH 036778755706, val. 08/04/2026, 1ª 20/08/2005, cat. AD, emissão 13/05/2021, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000;

Tabens Neris
Advogada
OAB 154328/AL

ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Coronel Pedro Falcão, nº 182, Centro, Igreja Nova-AL.

Fone: (82) 99939-4633, CEP: 57.280-000

CNPJ: 12.432.589/0001-86

LEIDIANE DE LIMA BATISTA

Tabeliã Interina

E-mail: cartoriounico104@gmail.com

PROTOCOLO

APRESENTADO PARA REGISTRO EM HORAS LEGAIS:

(ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO
POVOADO LAGOA GRANDE – ACOMAF.)

Apontado no livro A-03, fls. 117, sob nº 4.009.

Igreja Nova-AL, 12 de setembro de 2022.

Leidiane de Lima Batista
LEIDIANE DE LIMA BATISTA
Tabeliã Interina

REGISTRO

Registro sob nº 158, fls. 012 do livro A-06 de Registro de
Pessoas Jurídicas.

Igreja Nova-AL, 12 de setembro de 2022.

Leidiane de Lima Batista
LEIDIANE DE LIMA BATISTA
Tabeliã Interina



Poder Judiciário de Alagoas

Selo Digital Vermelho

ADB42079-FMIP

12/09/2022 09:32

Doc. Solicitante: *** 616.404-**

Confirme autenticidade em:

<https://selo.tjaj.jus.br>



Ata da Assembleia Geral de Constituição Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação dos Agricultores (as) familiares do Povoado Lagoa Grande - ACOMAF.

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, em sua Sede e administração localizada no Povoado Lagoa Grande, sem número, zona rural, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000, reuniram-se com o propósito de constituírem uma sociedade associativa, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas: ADEMILSON DOS SANTOS – brasileiro, união estável, nascido em 21/02/1982, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 564.228.494-00, RG sob o nº 3513496-8 SEDS-AL, exp. em 23/02/2016, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; ALDAIR BISPO BEZERRA – brasileiro, união estável, nascido em 21/04/1989, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 081.427.334-39, RG sob o nº 3221751-0 SSP-AL, exp. em 08/03/2018, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; ANA PAULA PEREIRA SANTOS – brasileira, casada, nascida em 14/07/1990, agricultora familiar, portadora do CPF sob o nº 081.241.494-29, RG sob o nº 3221757-9 SEDS-AL exp. em 04/03/2015, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; ANDREZA DOS SANTOS BEZERRA – brasileira, união estável, nascida em 30/12/1989, agricultora familiar, portadora do CPF sob o nº 084.810.284-36, RG sob o nº 3279900-4 SJDS-AL exp. em 10/04/2007, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; ANTONIO CESAR DOS SANTOS – brasileiro, casado, nascido em 30/07/1989, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 017.349.644-05, RG sob o nº 3623857-7 SEDS-AL, exp. em 22/03/2010, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; ANTONIO FERREIRA BISPO – brasileiro, casado, nascido em 04/07/1959, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 300.168.194-20, RG sob o nº 59.226.542-0 SSP-SP, exp. em 29/10/2014, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; CELIA BATISTA VIEIRA DOS SANTOS – brasileira, casada, nascida em 05/05/1960, agricultora familiar, portadora do CPF sob o nº 008.059.895-10, RG sob o nº 1969928 SEDS-AL exp. em 24/09/2014, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; CIANI BISPO BEZERRA – brasileira, união estável, nascida em 17/08/1985, agricultora familiar, portadora do CPF sob o nº 065.792.764-36, RG sob o nº 1808358 SJDS-AL exp. em 13/08/2004, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; CLAUDEANE DA SILVA SANTOS – brasileira, união estável, nascida em 09/08/1985, agricultora familiar, portadora do CPF sob o nº 078.804.404-45, RG sob o nº 3070383-2 SEDS-AL exp. em

Leidiene Lima Batista
Tabelião Interina



01/10/2015, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; CLAUDIANO ALVES DE OLIVEIRA – brasileiro, união estável, nascido em 29/05/1985, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 061.490.324-69, RG sob o nº 2.136.220 SSP-AL, exp. em 03/04/2003, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; CLAUDOMILSON DOMINGOS DOS SANTOS – brasileiro, união estável, nascido em 17/02/1987, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 076.413.264-47, RG sob o nº 3080062-5 SSP-AL, exp. em 20/07/2016, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; DAMIÃO PALMEIRA NUNES – brasileiro, união estável, nascido em 25/08/1989, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 097.193.584-08, RG sob o nº 3403352-1 SEDS-AL, exp. em 22/09/2006, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; DANIELA BOSCO – brasileira, casada, nascida em 30/07/1989, agricultora familiar, portadora do CPF sob o nº 017.349.644-05, RG sob o nº 3513493-3 SEDS-AL exp. em 23/02/2010, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; DANUBIA JOZIAS DOS SANTOS – brasileira, casada, nascida em 19/10/1991, agricultora familiar, portadora do CPF sob o nº 093.878.394-78, RG sob o nº 3378116-8 SSP-AL exp. em 21/11/2018, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; DAYANE DOS SANTOS BEZERRA – brasileira, casada, nascida em 25/08/1993, agricultora familiar, portadora do CPF sob o nº 116.344.634-39, RG sob o nº 3554815-0 SEDS-AL exp. em 20/06/2019, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; EDEMI BISPO DA SILVA – brasileiro, união estável, nascido em 29/11/1975, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 063.982.734-94, RG sob o nº 3048346-8 SEDS-AL, exp. em 10/08/2015, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; EDENILSON BRANDÃO DOS SANTOS – brasileiro, união estável, nascido em 06/06/1988, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 063.206.174-03, RG sob o nº 3204451-8 SEDS-AL, exp. em 16/11/2013, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; ELENUZIO DOS SANTOS JUNIOR – brasileiro, união estável, nascido em 25/07/1979, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 036.843.914-33, RG sob o nº 1.678.138 SSP-AL, exp. em 18/11/1997, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; ELIZABETE DA SILVA DOS SANTOS - brasileira, viúva, nascida em 26/01/1962, agricultora familiar, portadora do CPF sob o nº 660.600.874-34, RG sob o nº 878717 SSP-AL exp. em 16/03/2017, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; ERNANDE BEZERRA – brasileiro, casado, nascido em 30/06/1965, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 445.526.294-68, RG sob o nº 774.455 SSP-SE, exp. em 04/07/2019, residente no



Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; FABIULA DOS SANTOS LIMA – brasileira, solteira, nascida em 01/08/2002, agricultora familiar, portadora do CPF sob o nº 150.820.434-98, RG sob o nº 4231167-5 SSP-AL exp. em 10/02/2017, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; GENAURO NICACIO DOS SANTOS – brasileiro, união estável, nascido em 07/10/1975, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 026.128.984-50, RG sob o nº 1532746 SSP-AL, exp. em 28/10/2021, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; GILVANETE DOMINGOS DOS SANTOS – brasileira, casada, nascida em 19/09/1977, agricultora familiar, portadora do CPF sob o nº 044.515.844-18, RG sob o nº 2084112 SSP-AL exp. em 14/11/2016, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; GUTEMBERG DA SILVA SOUZA – brasileiro, solteiro, nascido em 27/06/1998, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 108.383.344-82, RG sob o nº 38616572 SSP-SE, CNH 06918834853, val. 19/02/2025, cat. AD, 1º hab. 20/09/2017, emissão em 15/09/2020, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; HENILSON BISPO DOS SANTOS – brasileiro, viúvo, nascido em 07/11/1985, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 062.450.314-35, RG sob o nº 3070362-0 SEDS-AL, exp. em 14/08/2015, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; HERMINIO JOSE LIMA DE OLIVEIRA – brasileiro, união viúvo, nascido em 09/05/1960, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 331.610.034-20, RG sob o nº 510285 SSP-AL, exp. em 24/10/2019, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; HUGO FELIPE DOS SANTOS QUERINO – brasileiro, solteiro, nascido em 12/08/1990, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 081.161.474-39, RG sob o nº 3221936-9 SEDS-AL, exp. em 08/08/2018, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; IGO GUSTAVO QUERINO DOS SANTOS – brasileiro, união estável, nascido em 08/01/1993, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 107.763.734-98, RG sob o nº 35548207 SEDS-AL, exp. em 20/06/2010, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; IVANILDO BATISTA VIEIRA DOS SANTOS – brasileiro, união estável, nascido em 25/01/1991, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 094.303.114-17, RG sob o nº 3343289-9 SEDS-AL, exp. em 30/04/2008, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; JAIRO GOMES DA SILVA – brasileiro, união estável, nascido em 12/12/1967, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 564.228.494-00, RG sob o nº 845215 SEDS-AL, exp. em 23/06/2015, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; JAKSON DOS SANTOS SOUZA – brasileiro, solteiro, nascido em 09/04/2000, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 137.345.564-06, RG sob o nº 4133487-6 SSP-AL, exp. em

Kubens Nerys
Advogado
OAB 154928/AL



07/04/2016, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; JAKSON VALTER DOS SANTOS LIMA – brasileiro, solteiro, nascido em 05/08/1993, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 069.311.954-33, RG sob o nº 35398205 SSP-AL, CNH 06918835003, val. 22/10/2025, cat. AD, 1º hab. 20/09/2017, emissão em 10/12/2020, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; JANILSON BATISTA VIEIRA DOS SANTOS – brasileiro, união estável, nascido em 08/09/1981, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 047.923.544-98, RG sob o nº 31832652 SSP-SE, CNH 04664729944, cat. AD, Emissão em 09/05/2016, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; JOSÉ ADEMILSON BISPO – brasileiro, casado, nascido em 03/05/1981, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 051.073.314-08, RG sob o nº 2039684 SSP-AL, CNH 03410337822, Val. 02/01/2023, 1ª hab. 18/09/2004, cat. AD, emissão 09/02/2018, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; JOSÉ ALEF BRANDÃO DE OLIVEIRA – brasileiro, união estável, nascido em 18/10/1993, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 108.383.384-70, RG sob o nº 36415057 SEDS-AL, CNH 05890767670, val. 23/05/2023, 1ª hab. 27/09/2013, cat. AD, emissão 27/07/2018, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; JOSÉ BATISTA VIEIRA DOS SANTOS – brasileiro, casado, nascido em 19/08/1984, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 071.177.854-03, RG sob o nº 2.277.446-7 SSP-SE, exp. em 15/08/2016, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; JOSÉ BENILSON DOS SANTOS – brasileiro, casado, nascido em 10/05/1973, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 023.344.434-33, RG sob o nº 1534214 SEDS-AL, exp. em 28/10/2014, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; JOSÉ EDIVANIO BEZERRA – brasileiro, união estável, nascido em 18/06/1991, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 062.318.404-41, RG sob o nº 1678143 SEDS-AL, CNH 036778755706, val. 08/04/2026, 1ª 20/08/2005, cat. AD, emissão 13/05/2021, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; JOSÉ LEONARDO BEZERRA SANTOS – brasileiro, união estável, nascido em 06/06/1994, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 108.383.354-54, RG sob o nº 3554817-7 SSP-AL, exp. em 03/05/2022, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; JOSÉ NUNES DE SOUZA – brasileiro, casado, nascido em 01/06/1973, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 902.616.404-10, RG sob o nº 1446335 SSP-AL, exp em 30/06/2016, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; JOSÉ RENALDO DA SILVA – brasileiro, viúvo, nascido em 02/05/1955, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 026.867.334-97, RG sob o nº 860.652 SSP-SE, exp. em 2/10/2015, residente

Rubens Nerys
Advogado
OAB 15482B/AL



no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; JOSÉ VALTER LIMA – brasileiro, casado, nascido em 02/07/1965, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 023.606.304-90, RG sob o nº 1.548.164 SSP-AL, exp. em 13/05/1994, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; JOSEVALDO DA SILVA – brasileiro, união estável, nascido em 21/08/1977, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 039.187.024-64, RG sob o nº 1874396 SSP-AL, exp. em 28/01/2020, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; JOSINEIDE DO NASCIMENTO – brasileira, viúva, nascida em 30/09/1980, agricultora familiar, portadora do CPF sob o nº 047.923.534-16, RG sob o nº 36.176.650-6 SSP-SP, exp. em 07/08/1998, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; LAELSON BISPO BEZERRA – brasileiro, união estável, nascido em 20/10/1979, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 033.209.754-47, RG sob o nº 3098111-5 SSP-AL, exp. em 25/05/2018, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; LEANDRO FERREIRA DE LIMA – brasileiro, solteiro, nascido em 22/06/1987, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 089.807.674-98, RG sob o nº 3309494-2 SSP-AL, exp. em 12/12/2019, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; LEONICIO BISPO BEZERRA – brasileiro, casado, nascido em 09/08/1981, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 034.628.714-63, RG sob o nº 3.212.1938 SSP-SE, exp. em 30/09/2014, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; MANOEL FRANCISCO DA SILVA SOUSA – brasileiro, solteiro, nascido em 20/01/2002, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 152.023.294-23, RG sob o nº 4385062-6 SSP-AL, exp. em 20/06/2018, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; MARCOS DANTAS JUNIOR – brasileiro, solteiro, nascido em 23/10/2000, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 084.287.734-75, RG sob o nº 4281811-7 SSP-AL, exp. em 22/08/2017, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; MARIA DE FATIMA BARBOSA SANTOS – brasileira, solteira, nascida em 19/03/1970, agricultora familiar, portadora do CPF sob o nº 055.999.664-02, RG sob o nº 2.000.576-8 SSP-SE exp. em 03/08/2010, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; MARIA GEILZA FERRO SANTOS – brasileira, casada, nascida em 06/04/1974, agricultora familiar, portadora do CPF sob o nº 064.078.144-64, RG sob o nº 2119703 SSP-AL exp. em 04/03/2015, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; MARIA INES DA SILVA BISPO – brasileira, casada, nascida em 24/10/1962, agricultora familiar, portadora do CPF sob o nº 054.761.668-66, RG sob o nº 33.653.807-8 SSP-SP exp. em 16/12/2020, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja

Tubens Nerys
Advogado
OAB 13482B/AL



Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; MARIA RITA LIMA DOS SANTOS – brasileira, união estável, nascida em 20/07/2003, agricultora familiar, portadora do CPF sob o nº 086.771.524-31, RG sob o nº 4146352-8 SSP-AL exp. em 12/05/2016, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; MARLEIDE VIEIRA DE ARAUJO – brasileira, casada, nascida em 09/06/1972, agricultora familiar, portadora do CPF sob o nº 730.168.963-20, RG sob o nº 4039632-0 SEDS-AL exp. em 14/05/2015, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; NADIANE BEZERRA DOS SANTOS – brasileira, solteira, nascida em 07/01/2003, agricultora familiar, portadora do CPF sob o nº 152.687.924-74, RG sob o nº 45178287 SSP-AL exp. em 20/04/2022, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; NADIR DOS SANTOS BEZERRA – brasileira, união estável, nascida em 05/12/1981, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 051.880.074-10, RG sob o nº 1795392 SSP-AL exp. em 15/03/2017, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; NADJA DITALITA SANTOS LIMA – brasileira, solteira, nascida em 26/11/1999, agricultora familiar, portadora do CPF sob o nº 137.707.014-02, RG sob o nº -4117790-8 SSP-AL exp. em 19/02/2016, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; NAIZE BZERRA SANTOS – brasileira, casada, nascida em 17/04/1992, agricultora familiar, portadora do CPF sob o nº 094.881.154-40, RG sob o nº 355.4813-4 SEDS-AL exp. em 28/06/2010, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; OLIVIO EZEQUIEL FERREIRA DOS SANTOS – brasileiro, solteiro, nascido em 10/10/1999, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 152.083.844-18, RG sob o nº 3.937.952-3 SSP-SE, exp. em 21/02/2019, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; RAFAELA PEREIRA SANTANA – brasileira, união estável, nascida em 28/06/1996, agricultora familiar, portadora do CPF sob o nº 862.950.425-03, RG sob o nº 7.018.314-7 SSP-SE exp. em 27/09/2012, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; RAYANNE PEREIRA LOPES – brasileira, união estável, nascida em 10/12/1995, agricultora familiar, portadora do CPF sob o nº 120.895.634-51, RG sob o nº 4031777-3 SEDS-AL exp. em 10/12/1995, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; RENE BEZERRA – brasileiro, casado, nascido em 09/10/1989, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 092.312.724-03, RG sob o nº 2668890-5 SSP-SE exp. em 12/09/2008, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; SERGIO BISPO BEZERRA – brasileiro, união estável, nascido em 27/05/1981, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 092.541.484-07, RG sob o nº 35445807 SSP-SE, CNH 05385717919, val. 14/03/2022, cat. B, 1ª Hab. 21/12/2011, emissão em 14/03/2017 JANILSO, residente no Povoado Lagoa Grande,

[Handwritten signature]
Santos Nova
14/03/2022
57.280-000/AL



SOUZA – brasileiro, casado, nascido em 01/06/1973, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 902.616.404-10, RG sob o nº 1446335 SSP-AL, exp. em 30/06/2016, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; Diretor Vice-presidente: RENE BEZERRA – brasileiro, casado, nascido em 09/10/1989, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 092.312.724-03, RG sob o nº 2668890-5 SSP-SE exp. em 12/09/2008, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; Diretora Secretária: CIANI BISPO BEZERRA – brasileira, união estável, nascida em 17/08/1985, agricultora familiar, portadora do CPF sob o nº 065.792.764-36, RG sob o nº 1808358 SJDS-AL exp. em 13/08/2004, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; Diretora Vice Secretaria: NADIR DOS SANTOS BEZERRA – brasileira, união estável, nascida em 05/12/1981, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 051.880.074-10, RG sob o nº 1795392 SSP-AL exp. em 15/03/2017, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; Diretor Tesoureiro: SERGIO DOS SANTOS QUIRINO – brasileira, união estável, nascido em 14/10/1986, agricultora familiar, portadora do CPF sob o nº 077.476.184-92, RG sob o nº 337674-1 SEDS-AL, exp. em 29/07/2000, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; Diretora Vice Tesoureira: ANDREZA DOS SANTOS BEZERRA – brasileira, união estável, nascida em 30/12/1989, agricultora familiar, portadora do CPF sob o nº 084.810.284-36, RG sob o nº 3279900-4 SJDS-AL exp. em 10/04/2007, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000, todos eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, para membros efetivos do Conselho Fiscal, os Senhores: Primeiro Conselheiro: ALDAIR BISPO BEZERRA – brasileiro, união estável, nascido em 21/04/1989, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 081.427.334-39, RG sob o nº 3221751-0 SSP-AL, exp. em 08/03/2018, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; Segundo Conselheiro: SERGIO BISPO BEZERRA – brasileiro, união estável, nascido em 27/05/1981, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 092.541.484-07, RG sob o nº 35445807 SSP-SE, CNH 05385717919, val. 14/03/2022, cat. B, 1ª Hab. 21/12/2011, emissão em 14/03/2017 JANILSO, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; Terceiro Conselheiro: JANILSON BATISTA VIEIRA DOS SANTOS – brasileiro, união estável, nascido em 08/09/1981, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 047.923.544-98, RG sob o nº 31832652 SSP-SE, CNH 04664729944, cat. AD, Emissão em 09/05/2016, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000, e para Suplente Conselho Fiscal: Primeiro Suplente: JOSÉ EDIVANIO BEZERRA – brasileiro, união estável, nascido em 18/06/1991, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 062.318.404-41, RG sob o nº 1678143 SEDS-AL, CNH 036778755706, val.



zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; SERGIO DOS SANTOS QUIRINO – brasileira, união estável, nascido em 14/10/1986, agricultora familiar, portadora do CPF sob o nº 077.476.184-92, RG sob o nº 337674-1 SEDS-AL, exp. em 29/07/2000, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; SILVANIA NUNES DOS SANTOS – brasileira, viúva, nascida em 03/11/1968, agricultora familiar, portadora do CPF sob o nº 027.757.264-96, RG sob o nº 1613306 SSP-AL exp. em 01/08/2016, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; TIAGO JOAQUIM DOS SANTOS – brasileiro, solteiro, nascido em 07/11/1991, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 100.459.034-25, RG sob o nº 3558610-9 SSP-AL, exp. em 08/03/2018, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; VALDERI BISPO DA SILVA – brasileiro, viúvo, nascido em 18/06/1963, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 859.694.194-00, RG sob o nº 799.308 SSP-SE, exp. em 23/03/2016, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; VALDOMIRO DOMINGOS DOS SANTOS – brasileiro, casado, nascido em 04/11/1983, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 073.803.344-84, RG sob o nº 3058282-2 SSPSEDS-AL, exp. em 06/08/2004, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; VALTEISE BEZERRA SANTOS – brasileira, casada, nascida em 30/08/1989, agricultora familiar, portadora do CPF sob o nº 092.566.844-38, RG sob o nº 9573480-9 SSP-AL exp. em 16/01/2020, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; WAGNER DOS SANTOS – brasileiro, casado, nascido em 21/10/1989, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 075.097.024-37, RG sob o nº 3328871-2 SEDS-AL, exp. em 21/08/2014, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; WEMERSON BEZERRA BISPO – brasileiro, solteiro, nascido em 10/04/2003, agricultor familiar, portador do CPF sob o nº 152.553.704-01, RG sob o nº 45069857 SSP-AL, exp. em 16/12/2020, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; Foi aclamado, para coordenar os trabalhos, o Senhor Antenor Nerys Filho, que convidou a mim Ciani Bispo Bezerra, para lavrar a presente Ata, tendo participado ainda da Mesa a pessoa do Senhor Genaldo Borges Silva que fez a abertura dos trabalhos da Ordem do Dia, Assembléia Geral de Constituição. Assumindo a direção dos trabalhos, o coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de estatuto da sociedade, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O estatuto foi aprovado pelo voto dos associados fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir, o Senhor Coordenador determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais, Diretoria Executiva e Conselho fiscal, conforme dispõe o estatuto recém-aprovado. Procedida à votação, foram eleitos para compor a Diretoria Executiva, os seguintes associados: Diretor Presidente: JOSÉ NUNES DE

Rubens Nerys
Advogado
OAB 154828/AL



08/04/2026, 1ª 20/08/2005, cat.AD, emissão 13/05/2021, residente no Povoado Lagoa Grande, zona rural, s/n, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000; todos eleitos para um mandato de quatro anos, todos já devidamente qualificados. Nesta data, todos os associados eleitos declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (artigo 1.011 parágrafo 1º, CC/2002) e que não existe parentesco até segundo grau em linha reta ou colateral entre os membros da diretoria executiva, bem como para o conselho fiscal. Prosseguindo todos foram empossados nos seus cargos e o presidente eleito da Diretoria Executiva, assumindo a direção dos trabalhos agradeceu a colaboração de todos os membros nesta tarefa e declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO POVOADO LAGOA GRANDE - ACOMAF**, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída pela união de pessoas que se organizam para fins não econômicos, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com Sede e administração no Povoado Lagoa Grande, município de Igreja Nova, Estado de Alagoas, CEP 57.280-000, que tem por objeto com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, promover sem finalidade de lucro: concorrer para o desenvolvimento e fortalecimento econômico, social e político dos trabalhadores (as) rurais, agricultores (as) familiares, moradores do povoado, cidadãos e cidadãs da zona rural em toda sua dimensão, estimulando-os à constituição de um patrimônio próprio comum, propício ao desenvolvimento de atividades e práticas de trabalho cooperativo, visando o fortalecimento institucional da unidade associativa, bem como, das unidades familiares; Desenvolvimento socioeconômico e educativo de caráter comum dos associados e apoiar todo o movimento reivindicatório que venha beneficiar seus associados; Estimular a racionalização das atividades produtivas dos associados, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem no aumento de sua produção em toda a sua cadeia produtiva; Lutar pelos direitos de seus associados junto aos poderes públicos, principalmente para o atendimento de suas necessidades básicas de educação, saúde, habitação, crédito, políticas agrícolas, transporte, segurança alimentar, esporte-lazer e reforma agrária, bem como, toda sua infraestrutura; Promover o movimento integrado da comunidade visando facilitar a vida econômica um do outro através da realização de obras, atividades sociais, beneficentes, assistenciais recreativas e culturais, com recursos próprios ou obtidos de entidade pública ou privadas; Obter terra, adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários as suas instalações e dos seus associados, sejam elas, administrativas, tecnológicas e de suprimento de necessidades hídricas e/ou energética e outros serviços desde que seja respaldado por seus associados; Facilitar serviços de assistência técnica, extensão rural,



pesquisa, capacitação em gestão organizacional e profissionalizante aos associados; Adquirir sob qualquer forma adequada e legal, máquinas, implementos agrícolas de produção, insumos, beneficiamento, visando o escoamento dos seus produtos facilitando o desempenho da cadeia produtiva dos seus associados; Efetuar suas operações, sem objetivo de lucro, mas inspirada no propósito de garantir benefícios e vantagens aos associados para melhoria da situação socioeconômica dos mesmos; Estimular junto aos seus associados o debate sobre gênero, etnia, cidadania, abominando toda e qualquer forma de preconceitos e exclusão social estimulando a conscientização do cidadão, enquanto agente transformador da sociedade; Priorizar a organização coletiva, incentivando o Associativismo e o Cooperativismo; Para a consecução dos seus objetivos, a Associação dos Agricultores (as) familiares do Povoado Lagoa Grande - ACOMAF, desempenhará atividades alicerçadas no desenvolvimento no campo da agricultura familiar sustentável, agropecuária, agroecologia, piscicultura, apicultura, aquicultura, horticultura, carcinicultura, fruticultura, avicultura, ovinocultura, suinocultura, culinária, artesanato e outras formas de geração de renda, desde que obedeçam a lógica de mercado e respeito ao meio ambiente. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação dos Agricultores (as) familiares do Povoado Lagoa Grande - ACOMAF observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. Para alcançar seus objetivos a Associação poderá celebrar convênios, parcerias com empresas públicas e privadas, contrair financiamentos, assinar contratos com terceiros, enfim praticar todos os atos juridicamente corretos e até filiar-se a outras entidades congêneres, evidentemente que conservando sua personalidade jurídica própria e sua autonomia de decisão. A Associação dos Agricultores (as) familiares do Povoado Lagoa Grande - ACOMAF não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da cooperativa deu por encerrados os trabalhos e eu, Ciani Bispo Bezerra, que servi de Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os associados fundadores, como prova da livre vontade de constituir essa associação. Igreja Nova-AL, 09 de julho de 2022.

Serv. de Notas e Reg.
Igreja Nova-AL

Ciani Bispo Bezerra

Ciani Bispo Bezerra
Secretária da Assembleia

Serv. de Notas e Reg.
Igreja Nova-AL

José Nunes de Souza

José Nunes de Souza
Presidente



Proton Autógrafa de Assinatura
Selo Digital Azul
ADB42008-3AGV
12/09/2022 08:17
Doc. Solicitante: 111111111111
Confirma autenticidade em
<https://proton.igrejaal.br>



Proton Autógrafa de Assinatura
Selo Digital Azul
ADB42007-A1TW
12/09/2022 08:13
Doc. Solicitante: 111111111111
Confirma autenticidade em
<https://proton.igrejaal.br>

Leidiane de Lima Batista
Tabella Interina

Serviços de Notas e registros
Rua Cel. Pedro Falcão, 182 Centro
Igreja Nova-AL - Cep: 57280-000
Reconheço por semelhança a(s) firmas de
Ciani Bispo Bezerra
José Nunes de Souza

Igreja Nova-AL 12 de 09 de 2022

Em test. de verdade

X

Leidiane de Lima Batista

Rubens Nerys

Rubens Nerys
Advogado
OAB 15482B/AL



Diretoria Executiva:

JOSE NUNES DE SOUZA
Diretor Presidente: JOSÉ NUNES DE SOUZA

Renê Bezerra
Diretor Vice-presidente: RENE BEZERRA

Ciani Bispo Bezerra
Diretora Secretária: CIANI BISPO BEZERRA

Nadir dos Santos Bezerra
Diretora Vice Secretária: NADIR DOS SANTOS BEZERRA

Sergio dos Santos Quirino
Diretor Tesoureiro: SERGIO DOS SANTOS QUIRINO

Andreza dos Santos Bezerra
Diretora Vice Tesoureira: ANDREZA DOS SANTOS BEZERRA

Conselho Fiscal

Aldaír Bispo Bezerra
1º Conselheiro: ALDAIR BISPO BEZERRA

Sergio Bispo Bezerra
2º Conselheiro: SERGIO BISPO BEZERRA

Janilson Batista Vieira dos Santos
3º Conselheiro: JANILSON BATISTA VIEIRA DOS SANTOS

Suplente Conselho Fiscal:

JOSE EDIVANIO BEZERRA
1º Suplente: JOSÉ EDIVANIO BEZERRA

Rubens Nerys
Advogado
OAB 15-182B/AL



Ata da Assembleia Geral de Constituição Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação dos Agricultores (as) familiares do Povoado Lagoa Grande - ACOMAF.

Data: 09/07/2022 Hora: 10 h

Local: Povoado Lagoa Grande, s/n, zona rural, Igreja Nova-AL.

Lista de Presença:

LISTA DE PRESENÇA: (nome/CPF)

<u>Dos Evangelistas</u>	CPF: <u>902.61.6404-10</u>
<u>Renê Bezerra</u>	CPF: <u>092.312.724-03</u>
<u>Riani Bispo Bezerra</u>	CPF: <u>065.792.764-36</u>
<u>Nadir dos Santos Bezerra</u>	CPF: <u>051.880.074-10</u>
<u>Sérgio dos Santos Queiroz</u>	CPF: <u>077.476-184-92</u>
<u>Andrezza dos Santos Bezerra</u>	CPF: <u>084.810.284-36</u>
<u>Albino Bispo Bezerra</u>	CPF: <u>081-427-334-39</u>
<u>Jamilem Batista Vieira dos Santos</u>	CPF: <u>047.923.544-98</u>
<u>Rayanne Pereira Lopes</u>	CPF: <u>120.895.634-51</u>
<u>Ygor Edson Bezerra</u>	CPF: <u>062.318.404-41</u>
<u>Naize Bezerra Santos</u>	CPF: <u>094.881.154-40</u>
<u>Wagner dos Santos</u>	CPF: <u>075.097.024-37</u>
<u>Celia Batista Vieira dos Santos</u>	CPF: <u>008.059.895-10</u>
<u>Edemilson Brandão dos Santos</u>	CPF: <u>063.206.174-03</u>
<u>Vanilde Batista Vieira dos Santos</u>	CPF: <u>094.303.114-17</u>
<u>Glória de Fatima Barbosa</u>	CPF: <u>055.999.664-02</u>
<u>Daniela Bosco dos Santos</u>	CPF: <u>017.349.644-06</u>
<u>Genovevica dos Santos</u>	CPF: <u>026.128.984-50</u>
<u>Damiano Palmira Nunes</u>	CPF: <u>097.193.584-08</u>
<u>Antonio F. Bispo</u>	CPF: <u>300.168.194-20</u>


Rubens Nerys
Advogado
CAD 15.122/AL

CPF: 150.890.434-98

CPF: 137.707.034-02

CPF: 054.161.668-66

CPF: 108.383.354-54

CPF: 331.610.034-20

CPF: 064.078.144-64

CPF: 081.161.474-39

CPF: 100.459.034-25

CPF: 027.757.264-96

CPF: 036.843.914-33

CPF: 908.383.344-82

CPF: 044.515.844-18

CPF: 660.600.874-34

CPF: 047.923.534-16

CPF: 023.344.434-33

CPF: 862.950.425-03

CPF: 152.553.704-01

CPF: 101.763.134-98

CPF: 071.073.314-08

CPF: 039.181.024-64

CPF: 092566844-38

CPF: 073.003.344-84

CPF: 151.028.294-03

CPF: 152.083-804-18

CPF: 084.287.134-75

CPF: 078.804.404-45

CPF: 564.228.494-00

Fabiana dos Santos Lima

Nadja Titulita Santos Leima

Marcia Luis da Silva Paes

José LEONARDO GUEDES SANTOS

Osmano José Lima

Maria Gilda Faria Santos

Luigi Talya dos Santos Queiroz

Luigi Talya dos Santos

Silviana Lima dos Santos

Elengia dos Santos Junior

Antônio da Silva Souza

Guilherme dos Santos

Elizete da Silva dos Santos

Guilherme do Nascimento

Age Bonfante dos Santos

Rafaela Pereira Fontana

Wenderson Gyrona Bispo

Ng Guatê Guebara dos Santos

João Wilson Bello

Doze de deuses

Valtina Begara Santos

Valdomiro Domingo dos Santos

Manoel Francisco da Silva Santos

Gláucia Fátima dos Santos

Marcelo Junior

Cláudio da Silva Santos

João Gomes



ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Coronel Pedro Falcão, nº 182, Centro, Igreja Nova-AL.

Fone: (82) 99939-4633, CEP: 57.280-000

CNPJ: 12.432.589/0001-86

LEIDIANE DE LIMA BATISTA

Tabeliã Interina

E-mail: cartoriounico104@gmail.com



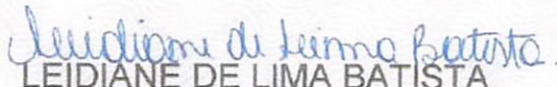
PROTOCOLO

APRESENTADO PARA REGISTRO EM HORAS LEGAIS:

(ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS
AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO POVOADO LAGOA GRANDE - ACOMAF)

Apontado no livro A-03, fls. 117, sob nº 4.008.

Igreja Nova-AL, 12 de setembro de 2022.

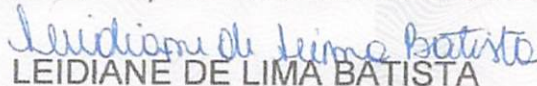

LEIDIANE DE LIMA BATISTA

Tabeliã Interina

REGISTRO

Registro sob nº 157, fls. 004/011 do livro A-06 de Registro
de Pessoas Jurídicas.

Igreja Nova-AL, 12 de setembro de 2022.


LEIDIANE DE LIMA BATISTA

Tabeliã Interina



Poder Judiciário de Alagoas

Selo Digital Vermelho

ADB42078-IYR7

12/09/2022 09:29

Doc. Solicitante: ***.616.404-**

Confirme autenticidade em:

<https://selo.tjal.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.376.695/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO LAGOA GRANDE - ACOMAF		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACOMAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO DT POVOADO LAGOA GRANDE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 57.280-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO IGREJA NOVA
UF AL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CYANNYEKAIO@GMAIL.COM		TELEFONE (82) 8127-0768
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/10/2022 às 15:32:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Certidão de Casamento

NOMES:

JOSÉ NUNES DE SOUZA

CPF

902.616.404-10

MARIA VILMA DOS SANTOS SOUZA

CPF

042.347.714-57

MATRÍCULA:

002188 01 55 1998 2 00016 010 0004396 17

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCALS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CONJUGES

JOSÉ NUNES DE SOUZA, CPF/MF nº 902.616.404-10, nacionalidade brasileira, natural de Igreja Nova-AL, nascido no dia 01 de maio de 1973, filho de GEZILDA NUNES DE SOUZA

MARIA VILMA DOS SANTOS, CPF/MF nº 042.347.714-57, nacionalidade brasileira, natural de Igreja Nova-AL, nascida no dia 25 de setembro de 1972, filha de ANTONIO NICACIO DOS SANTOS e VALDECI DE OLIVEIRA

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO

Dezessete de abril de mil novecentos e noventa e oito

DIA

17

MÊS

04

ANO

1998

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

MARIA VILMA DOS SANTOS SOUZA

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER

Ato registrado no livro B-16, às folhas 10, sob o nº 4396. Data do registro: 17 de abril de 1998.
Constam averbações à margem do termo

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Sem informação do(a) contraente 1

Sem informação do(a) contraente 2

As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do ofício

Cartório de Registro Civil e Notas - 1º Ofício

Oficial registrador

Geisy Christine Santos

Endereço

Praça Comendador Peixoto 163
Penedo Alagoas

O conteúdo da certidão é verdadeiro.

Dou fé.

Penedo/Alagoas, 03 de agosto de 2022.

CARTÓRIO DE REG. CIVIL PENEDO
Rua Alcides M. Araújo F. Barbosa



ARPENALAGOAS

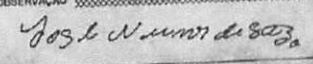
ARPENALAGOAS - RUA 3000 - JARDIM - 55200-000



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Certificação
Averbação/Matrimônio

ACW08193-5ZHM
Confira os dados do ato em:
<https://selo.tjaj.jus.br>

AA 1199384

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983	
ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA PERÍCIA OFICIAL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MARIO PEDRO DOS SANTOS		CPF 902.616.404-10 DN: DATA DE EXPEDIÇÃO 05/09/2022 REGISTRO GERAL 1446335 2ª VIA REGISTRO CIVIL JOSÉ NUNES DE SOUZA CERT. CAS. Nº4396 - LIV.B-16 - FLS.10 - CARTORIO PENEDO - AL	
	NOME JOSÉ NUNES DE SOUZA	POLEGAR DIREITO	
	FILIAÇÃO GEZILDA NUNES DE SOUZA	T. ELEITOR GTPS SÉRIE UF	
DATA NASCIMENTO 01/05/1973		Nº: PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL	
NATURALIDADE IGREJA NOVA-AL		CERT. MILITAR	
TIPO/FATOR RH ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/AL		CNH CNS	
OBSERVAÇÃO		P 30	
 ASSINATURA DO TITULAR		JOSE ANZIO DE ANCHES SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PERÍCIA OFICIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MÁRIO PEDRO DOS SANTOS



NOME SÉRGIO DOS SANTOS QUIRINO

FILIAÇÃO

FRANCISCO DOS SANTOS

SILVÂNIA QUIRINO DOS SANTOS

DATA NASCIMENTO 14/10/1986

NATURALIDADE PENEDO-AL

TIPO/FATOR RH XXXXXXXX

ORGÃO EXPEDIDOR SSP/AL

OBSERVAÇÃO XX

Sérgio dos Santos Quirino

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 077.476.184-92 DNI XXXXXXXXXXXXXXXX

REGISTRO GERAL 3377674-1 2ª VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/09/202

REGISTRO CIVIL SÉRGIO DOS SANTOS QUIRINO

CERT. NASC. Nº14379 - LIV.A-17 - FLS.145 - CARTORIO IGREJA NOVA
- AL

T. ELEITOR
033224731708

CTPS
XXXXXXXXXX

SÉRIE
XXXXXXXXXX

UF
XXXXXXXXXX

POLEGAR DIREITO

NIS/ PIS/ PASEP
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

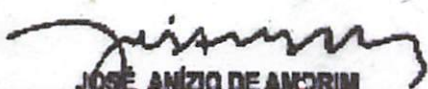
IDENTIDADE PROFISSIONAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERT. MILITAR
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNH
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNS
XXXXXXXXXXXXXXXXXX


JOSE ANÍRIO DE ANDRINI
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P 24



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL - PO/AL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MARIO PEDRO DOS SANTOS



Polegar Direito



Nadir dos Santos Bezerra
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1795392 DATA DE EMISSÃO 15/03/2017

NOME
NADIR DOS SANTOS BEZERRA

FILIAÇÃO
SEMIÃO BEZERRA
INÊS DOS SANTOS

NATURALIDADE
IGREJA NOVA - AL

DOC. ORIGEM
CERTD NASC 10302 FLS 22-V LIV A-14
IGREJA NOVA-AL

CPF
051.880.074-10

2 VIA

Maria Madalena Cardozo da Silva
MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA
CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P 11

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SUBGRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: G PO DE FORNECIMENTO: 1
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA TENSÃO NOMINAL: 220 V - 1Φ Monofásico
CLASSIFICAÇÃO: Resid. Baixa Renda INSTALAÇÃO: 4329660
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA LULA/SEQ: 16050005-10

ANDREZA DOS SANTOS BEZERRA

PV LAGOA GRANDE S/N BAIRRO RURAL CEP: 57280-000 IGRU
A NOVA AL
CPF: 000.810.280-00

Para atendimento,
Informe este número.

Conta Contrato
3000612072

Parceiro de Negócio
18197710

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
06/2024	R\$ 1 ^o .42	25/06/2024



NOTA FISCAL Nº 004/99/11 SÉRIE 000
DATA EMISSÃO: 13/06/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
<https://site.portal.svcs.rs.gov.br/III-M/consulta>
Chave de Acesso:
122400122208400010066000004/99/112023240978
EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

* DEDUÇÕES: 03/2024 R\$168,56 04/2024 R\$179,30 05/2024 R\$300,35 * Períodos Band. Tarif.:
Verde: 15/05 - 15/06 * DÍFITA: 15/06/21 R\$ 40,67

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura		
	14/05/2024	13/06/2024	30	15/07/2024		
Itens de Fatura	Quant.	Preço unit c/ trib.	Tarifa unit.(R\$)	PIS/ COFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	30	0,353667	0,266819	0,50	2,12	10,61
Consumo (kWh)	70	0,607286	0,457404	2,01	8,50	47,51
Consumo (kWh)	58	0,911207	0,686106	2,50	10,58	52,86
Benefício Tarifario Bruto				2,56	10,81	54,04
Itens Financeiros						
Cip-Ilum Pub Pref Munic						24,23
Benefício Tarifario Líquido						-40,67
Multa						5,09
Juros						9,75

Consumo/kWh		Nº DIAS FAT	Tributo			
JUN	112	30	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
JUL	101	30	ICMS	160,02	20,0000	32,01
AGO	118	30	COFINS	128,01	4,8564	6,22
SET	124	30	PIS	128,01	1,0532	1,35
OCT	124	30				
NOV	147	30				
DEZ	150	30				
JAN	150	30				
FEB	150	30				
MAR	150	30				
ABR	150	30				
MAY	150	30				
JUN	158	30				

Reserva ao Fisco						
G/12/2024 4.800 516.243.533 000 000 000 000						

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
16011139691	Consumo	Ativo Total	5.586	5.741	1,00	158

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação		Nº do Programa Social	
0	0,00 %	3326/24	17/06/2024		16007679978	

Reaviso de Vencimento

Ace a emissão desta fatura não identificamos o pagamento dos débitos a seguir. O não pagamento até 28/06/2024 implicará na suspensão do fornecimento de energia, conforme Art. 356 REN 1000/21 ANEEL e manutenção de outras medidas de cobrança. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade nas faturas seguintes e, após 2 ciclos de faturamento da suspensão, poderá ser encerrado o contrato. Para religação será cobrada a taxa e estará condicionada a quitação das faturas. Caso efetuado os pagamentos, favor desconsiderar.

DEBITOS
MES/ANO VALOR (R\$)
05/2024 200,35

Informações para o cliente





Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 48.376.695/0001-37

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 05/11/2024

Emitida às 08:40:03 do dia 06/09/2024

Código de controle da certidão: 2663-DA99-628A-4ABE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO LAGOA
GRANDE - ACOMAF (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.376.695/0001-37

Certidão nº: 61260190/2024

Expedição: 06/09/2024, às 08:43:10

Validade: 05/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO LAGOA GRANDE - ACOMAF (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.376.695/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.376.695/0001-37 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 12/09/2022	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO LAGOA GRANDE - ACOMAF			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACOMAF			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO DT POVOADO LAGOA GRANDE		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 57.280-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO IGREJA NOVA	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (82) 8127-0768	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/09/2024 às 08:46:01 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.376.695/0001-37
Razão Social: ASSOC DOS AGRICULT FAMILIARES DO POVOADO LAGOA GRANDE
Endereço: DT POVOADO LAGOA GRANDE SN / RURAL / IGREJA NOVA / AL / 57280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2024 a 08/10/2024

Certificação Número: 2024090912166304078500

Informação obtida em 11/09/2024 09:06:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO LAGOA GRANDE -
ACOMAF**
CNPJ: 48.376.695/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:37:08 do dia 06/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/03/2025.

Código de controle da certidão: **2DC8.8426.0714.EDDB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 48.376.695/0001-37

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 05/11/2024

Emitida às 08:40:03 do dia 06/09/2024

Código de controle da certidão: 2663-DA99-628A-4ABE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO LAGOA
GRANDE - ACOMAF (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.376.695/0001-37

Certidão nº: 61260190/2024

Expedição: 06/09/2024, às 08:43:10

Validade: 05/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO LAGOA GRANDE - ACOMAF (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.376.695/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.376.695/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO LAGOA GRANDE - ACOMAF		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACOMAF	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO DT POVOADO LAGOA GRANDE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 57.280-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO IGREJA NOVA
		UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (82) 8127-0768
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/09/2024 às 08:46:01 (data e hora de Brasília).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
12.242.350/0001-43
PRAÇA PROF. AGNELO MOREIRA, 06, CENTRO, IGREJA
NOVA/AL - CEP: 57.280-000 - FONE: (08) 2554-1128



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO

DATA EMISSÃO: 11/09/2024

DATA VALIDADE: 11/10/2024

CÓD. VERIFICAÇÃO: 0JE4A-X9N1P-LOLVK

CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: 48.376.695/0001-37 - ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES
FAMILIARES DO POVOADO LAGOA GRANDE - ACOMAF
ENDEREÇO: DT POVOADO LAGOA GRANDE, SN, ZONA RURAL, IGREJA
NOVA/AL, CEP: 57.280-000

OBSERVAÇÃO

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso sistema e ressaltado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao acima identificado não constatamos débito(s) impeditivo(s) a expedição desta certidão.

CONSULTE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO NO SITE:

<https://www.kalana.com.br/verificacao?tipo=cert&verificacao=0JE4A-X9N1P-LOLVK>

GERADO EM 11/09/2024